Câmara Municipal de João Monlevade
02

PROJETO DE LEI Nº 1.390/2023

Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprova:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari", que recairá, anualmente, no dia 28 de setembro.

Art. 2° O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" objetiva informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores desta doença rara e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre essa síndrome e seus portadores no âmbito do Município.

II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras da categoria do Arnold Chiari, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município.

III - palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores dessa síndrome.

Art. 3° As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari " poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4° As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de setembro de 2023.

Gustavo José Dias Maciel
Vereador - PODEMOS

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 25/10/23
Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara
Presidente

Aprovado em 2º Turno e redação final.
Sessão do dia 31/10/23
Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara
Presidente

JUSTIFICATIVA

Segundo a definição da OMS é rara a doença cuja prevalência afeta 65 em cada 100 mil habitantes. A definição de doença rara afirma também que do ponto de vista da patologia humana, o conceito de doença rara é absolutamente transversal, distribuindo-se por entidades de causa genética (80%), degenerativas, auto-imunes, infecciosas e oncológicas.

As doenças raras são, frequentemente, crônicas, progressivas, degenerativas, incapacitantes e/ou fatais. Foi negado a muitos pacientes que sofrem de doença rara o direito de diagnóstico médico, de tratamento e, consequentemente, de uma vida digna.

As sequelas causadas pelas doenças raras são responsáveis pelo surgimento de cerca de 30% das deficiências (que podem ser físicas, auditivas, visuais, cognitivas, comportamentais ou múltiplas, a depender de cada patologia). Além disso, as doenças raras são a segunda maior causa de mortalidade infantil no Brasil.

A síndrome de Arnold-Chiari é definida como uma malformação congênita do sistema nervoso central (SNC) e está relacionada ao deslocamento da fossa posterior do crânio através do forame occipital.

Ainda não se sabe a causa exata de uma malformação Chiari congênita. Os médicos suspeitam que seja causada durante a gravidez e pode ser devido ao contato do bebê com substâncias perigosas. Também pode estar ligado à problemas genéticos que ocorrem na família, falta de nutrientes na dieta, infecção ou consumo de drogas e álcool.

Devido ao fato de estar diretamente relacionada à manutenção do equilíbrio, a síndrome que acomete a fossa posterior da cabeça costuma causar distúrbios dessa ordem. Porém, a perda de estabilidade é apenas um dos sintomas que acompanham os pacientes. Outras manifestações que podem ser percebidas são:

- Visão turva ou dupla, e sensibilidade à luz;
- Alterações dos reflexos e da coordenação motora;
- Vertigens recorrentes;
- Dores de cabeça e no pescoço;
- Dificuldade na deglutição acompanhada de náuseas;
- Gagueira;
- Dormência ou formigamento nos pés e nas mãos;
- Incontinência urinária;
- Dificuldade na fala;
- Arqueamento ou curvatura da coluna relacionada ao comprometimento da medula espinhal;
- Problemas relacionados às habilidades motoras finas;
- Fraqueza muscular;
- Zumbido ou perda auditiva;
- Dificuldade para dormir;
- Tontura;
- Depressão;

- Problemas respiratórios, tais como a apneia do sono.

As pessoas portadoras de doenças raras enfrentam gigantescas dificuldades sociais. As barreiras são muitas vezes intransponíveis e o preconceito a estas deficiências e aos sintomas físicos pouco comuns destas patologias é frequente, assim como a visão assistencialista que entende esses indivíduos como um peso para a sociedade e não como parte integrante desta. Muitos acabam isolados socialmente, devido a falta de estrutura adequada a suas necessidades específicas em escolas, universidades, locais de trabalho e centros de lazer.

A ideia de um Dia de conscientização a respeito da Síndrome de Arnold Chiari objetiva trazer mais informação e preparar a sociedade para que tenham um olhar especial aos portadores dessa síndrome.

Portanto, com a criação do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari", que recairá anualmente também no dia 28 de setembro, acredito que haverá uma mobilização da sociedade em geral, através de parcerias entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, realizando e promovendo: atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre as doenças raras no Município; debates, palestras, seminários, fóruns junto aos profissionais de saúde e de ensino, e ainda, dentre outras atividades, proporcionar palestras de esclarecimento e apoio aos familiares de doenças raras, criando assim em um somatório de forças uma perspectiva de futuro melhor para esta parcela de nossa população.

Assim, diante da relevância da questão, submeto o presente Projeto a apreciação e aprovação de meus pares.

Atenciosamente,

Gustavo José Dias Maciel
Vereador - PODEMOS

Câmara Municipal de J. Monlevade
98

PROJETOS DE LEI: 1.390, 1.391, 1.392, 1.393 E 1.394 - LIDOS EM 27 DE SETEMBRO

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

27 de setembro de 2023 às 17:36
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▼ Anexos

PL 1.390 - Dia da Co... 45 KB
PL 1.391 - Doação d... 21 KB
PL 1.392 - Semana d... 21 KB
PL 1.393 - Denomina... 17 KB
PL 1.394 - Cesta de ... 13 MB

Boa tarde!

Seguem as proposições.

Atenciosamente.
Elisângela

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 06

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.390/2023 – Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende instituir o Dia Municipal de informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari, no dia 28 de setembro.

Nesse sentido, prevê a proposição que o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" objetiva informar e conscientizar a população quanto à necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores desta doença rara e seus familiares.

Além disso, o projeto de lei disciplina atividades para fomentar e promover o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari como campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação sobre a síndrome e seus portadores; debates, seminários e fóruns sobre doenças raras, integrando profissionais de saúde e de ensino das redes públicas e privadas do Município; palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores dessa síndrome.

Na justificativa que acompanha a proposição, o autor destaca que a síndrome de Arnold-Chiari é definida como uma malformação congênita, que acomete a fossa posterior do crânio, causando diversas enfermidades. Afirma, assim, que a ideia de um dia de conscientização a respeito da Síndrome de Arnold Chiari objetiva trazer mais informação e preparar a sociedade para que tenham um olhar especial aos portadores dessa síndrome.

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, compete ao

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles[2] que *"interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes"*, mas a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

A proposição em apreço dispõe sobre a instituição do dia municipal de informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari, valendo referir que é competência material de todos os entes da federação cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II, da CR/88), sendo fundamento da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CR/88).

Desse modo, observando o regramento constitucional e considerando o interesse local e a harmonia da proposta em relação ao regramento existente, temos que as disposições previstas no projeto estão inseridas no âmbito da competência municipal.

E, desta feita, confirmada a competência municipal para legislar sobre o assunto, necessário verificar, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que não tratem da estrutura do poder executivo ou da atribuição de seus órgãos e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vicio de inciativa. Competência privativa do poder Executivo Municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do Chefe do poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.

Geral reconhecida com reafirmação da Jurisprudência desta Corte. 5. Recurso Extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator (a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno – Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016)

Entendemos, portanto, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores. Fixação de atribuição a órgãos do município, ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto, com a ressalva apresentada.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e serviços (art. 117, III, "b" e "c" do R.I) e Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente (art.117, VI, "b" do R.I); Finanças e Orçamento (art. 117, II, "*d*", R.I.).

João Monlevade, 28 de setembro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 09

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de setembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente/Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro (S)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 29 de setembro de 2023, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Gustavo Henrique Prandini de Assis, Thiago Araújo Moreira Bicalho e Belmar Lacerda Silva Diniz – Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.380/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento (Relator: Gustavo); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.384/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.385/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal nº 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: Lieberth); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade (Relator: Gustavo); 1.392/2023, de iniciativa do vereador Percival Geraldo Marciano Machado, que Institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.393/2023, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Denomina de "Ronaldo Rafael Ferreira" a rua C, localizada no bairro Vera Cruz (Relator: Belmar); 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão

Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências (Relator: Thiago Titó); e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, ao Projeto de lei nº 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências (Relator: Lieberth). O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da presente reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Mesmo sendo informados que o prazo para o parecer expirou, os vereadores registraram que acusam o recebimento do ofício 114 em resposta ao ofício 45, porém em reunião realizada no dia 25 de agosto, a senhora Nádia, Diretora da Casa de Cultura, se comprometeu dar um retorno para a Comissão acerca de uma consulta ao Jurídico da Prefeitura sobre a qualificação exigida para os cargos criados no Projeto 1.372, o que não é contemplado na resposta, motivo pelo qual o parecer será emitido após o recebimento da informação. O vereador Revetrie solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.384 e os presentes decidiram pelo envio de ofício solicitando as presenças de dr. Hugo e Wellington, da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, na próxima reunião da Comissão para prestar esclarecimentos. O vereador Revetrie, relator no Projeto 1.392, solicitou prazo regimental para emissão do parecer. A Comissão decidiu pela apresentação de Subemenda à Emenda 01 ao Projeto 1.337. Ao final, a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade dos Projetos 1.380, 1.381, 1.385, 1.388, 1.389, 1.390, 1.391, 1.393 e 1.394, e da Emenda 01, emitindo os respectivos pareceres. Os pareceres aos Projetos 1.372, 1.384 e 1.392 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 15 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 12

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 02 de outubro de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Lieberth Oliveira Silva– Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro / Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG 13

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 02 de outubro de 2023, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro (S) para deliberarem acerca dos Projetos: 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.349/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Bruno Nepomuceno Braga e Rael Alves Gomes, que Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades especificas no âmbito do Município de João Monlevade, (Relator: Tonhão); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências, (Relator: Tonhão); 1.385/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Tonhão); 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências, (Relator: Lieberth); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade, (Relator: Lieberth); 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL 14

(Relator: Belmar); Emenda 01, apresentada pela comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências. (Relator: Belmar); Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.377/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel, Marcos Vinicius Martins Dornelas e Belmar Lacerda Silva Diniz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do o simbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento prioritário e de estacionamento preferencial. (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Referente ao PL nº 1.340/2023, a comissão se manifestou favorável com apresentação de Emenda, e solicita que seja observado as rampas que dão acesso nos canteiros central dos semáforos, assim como as faixas de pedestres, avenidas e também aos bairros periféricos; no PL 1.349/2023, após análise e manifestação da Comissão de Saúde, a Comissão deliberou por solicitação de novo Parecer Jurídico baseado nos apontamentos de que há despesa continuada e não há apontamento de impacto financeiro; no PL 1.387/2023, o relator solicitou diligência ao setor responsável pelo transporte público regular na nossa cidade, para que informe quais são os canais de informações que existem aos usuários, citando e explicando de forma detalhada; a Comissão emitiu parecer favorável nos projetos 1.381/2023, 1,385/2023, 1388/2023, 1.390/2023, 1.391/2023, 1.394/2023 e também nas Emendas apresentadas aos Projetos 1.337/2023 e 1.377/2023. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 06 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 15

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 09 de outubro de 2023, às 15 horas e 20 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Vanderlei Cardoso Miranda – Membro suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências. (Relator: Rael); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências. (Relator: Revetrie); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade. (Relator: Revetrie); 1.395/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação/Água Potável aos médicos que atuarem no projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de João Monlevade-MG, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências. (Relator: Rael). Os vereadores Rael Alves Gomes e Belmar Lacerda Silva Diniz justificaram suas ausências. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O Relator solicitou prazo regimental ao PL 1.391/2023 e os demais Projetos não foram analisados pelas ausências dos Relatores. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 50 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com o vereador presente, manifestou-se favorável ao Projeto, sendo acompanhando pelo vereador Revetrie Silva Teixeira.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de outubro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente/ Relator

Câmara Municipal de J. Monlevade 17

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 16 de outubro de 2023, às 15 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz- Vice-Presidente, para deliberarem acerca dos Projetos com a seguinte pauta, Projetos de Lei nºs: 1.349/2023 , de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis ,Bruno Nepomuceno Braga e Rael Alves Gomes que institui o Programa de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas ,com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades especificas no âmbito do Município de João Monlevade. (Relator:Revetrie); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências. (Relator: Rael); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências. (Relator:Belmar); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade. (Relator:Revetrie); 1.395/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação/Água Potável aos médicos que atuarem no projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de João Monlevade-MG, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências. (Relator: Rael). Não houve justificativa de ausência do vereador Rael. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias e foi constatado que Projeto de Lei 1.349/2023 foi colocado na pauta por engano, a Comissão pertinente ao Projeto para emitir o próximo parecer será Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei 1.381/2023 não pôde ser apreciado porque o vereador Rael, Relator do Projeto, não compareceu à reunião; já o Projeto de Lei 1.395/2023 também não pôde ser apreciado porque a Comissão anterior não havia emitido o Parecer . A Comissão foi favorável aos Projetos de Lei 1.390/2023 e 1.391/2023 com apresentação de emenda no último. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 40 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

Câmara Municipal de J. Monlevade
18

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelo vereador Vanderlei Cardoso Miranda.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2023.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente

Bruno Nepomuceno Braga – Membro/Relator

Câmara Municipal de João Monlevade
19

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 17 de outubro de 2023, às 14 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente, e Bruno Nepomuceno Braga – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências,(Relator: Bruno Braga); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade, (Relator: Vanderlei Miranda). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão manifestou-se favoravelmente ao Projetos, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 30 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal João Monlevade
20

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.390/2023

Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprova:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari", que recairá, anualmente, no dia 28 de setembro.

Art. 2° O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" objetiva informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores desta doença rara e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre essa síndrome e seus portadores no âmbito do Município.

II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras da categoria do Arnold Chiari, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município.

III - palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores dessa síndrome.

Art. 3° As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari " poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de novembro de 2023

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

08 NOV. 2023

Câmara Municipal de João Monlevade
91

Ofício nº 289/Secretaria

Em 6 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2023, conforme detalhamento.

- nº 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências;

- nº 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências;

- nº 1.407/2023, de iniciativa do Executivo, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis no município de João Monlevade e dá outras providências.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 08/11/23 às 13:40 hs.
Ass.:

14 NOV 2023

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de João Monlevade
22

LEI Nº 2574/2023,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari", que recairá, anualmente, no dia 28 de setembro.

Art. 2° O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" objetiva informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores desta doença rara e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre essa síndrome e seus portadores no âmbito do Município.

II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras da categoria do Arnold Chiari, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município.

III - palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores dessa síndrome.

Art. 3° As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari " poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de novembro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de novembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 10 / 11 / 2023
Horário: 10h35
Secretaria